

## LEI MUNICIPAL Nº 022/2008

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo de propriedade do Município”.*

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo automóvel VW/Gol Special ano 2002, modelo 2003, cor vermelha, chassi 9BWCA05Y03T041651, placas IKU 4495, incorporado ao patrimônio do Município sob nº 20455.

**Art. 2º.** A arrecadação proveniente da alienação do veículo, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de outubro de 2008.

Braulio Alaonis Chesties,  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa possibilitar a alienação do Gol para adquirir um automóvel novo, tendo em vista a intenção da Secretaria de Saúde e Assistência Social em renovar a frota de veículos.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência.